ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 496
de 02 de dezembro de 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O VALOR DE Cr$ 5.000.000,00

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atendimento de despesas do Município.

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos créditos suplementares que se fizerem necessários a redução de dotações do próprio Orçamento e o fruto de arrecadação a maior que se verificará no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de dezembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda